



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0549/2022

Em, 25 de outubro de 2022

### **INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO TESTE ESCALA M-CHAT EM CRIANÇAS PARA A DETECÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização do teste escala M-CHAT em crianças na rede pública de saúde, para a detecção do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único. A realização do teste será feita em crianças entre dezesseis e trinta meses de idade, conforme recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Art. 2º A aplicação do teste de escala M-CHAT será realizada pelas unidades básicas de saúde, onde o responsável pela criança tenha cadastro, podendo ser realizado, ainda, pelas visitas das equipes de saúde da família.

Art. 3º No momento da realização do teste, os responsáveis deverão ser informados sobre a importância de uma possível identificação do Transtorno do Espectro Autista - TEA, de forma precoce, bem como da pontuação que caracteriza o grau baixo, médio ou alto de probabilidade de identificação do TEA., sendo risco baixo 0 a 2; risco moderado 3 a 7; e risco elevado 8 a 20, conforme classificação da escala M-CHAT.

Art. 4º Caso as respostas configurem uma possibilidade elevada de constatação de Transtorno do Espectro Autista - TEA, caberá ao médico responsável informar aos responsáveis da criança sobre a necessidade pela procura dos profissionais especializados e uma equipe multidisciplinar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

**ADEIR NOVAES**

Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

O aludido Projeto de Lei tem por finalidade a obrigatoriedade da realização do teste escala M-CHAT em crianças para a detecção do TEA.

As crianças cujos resultados elevados do M-CHAT (teste aprovado pela Sociedade Brasileira de Pediatria) poderão ter um acompanhamento mais individualizado, de forma a possibilitar uma maior velocidade na procura de profissionais especializados, bem como uma equipe multidisciplinar.

Visto que não é possível concluir o diagnóstico com a M-CHAT, a importância da escala é estabelecer qual é o risco de a criança ter o transtorno e fazer o devido encaminhamento o mais breve possível.

Sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei.